



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS

O presente Regulamento de Credenciamento de Técnicos é documento hierarquicamente subordinado ao **Regulamento Geral 2026** da FPK, bem como aos regulamentos e normas da CBK/WKF/WADA e será atualizado e divulgado sempre que necessário, a fim de manter plena harmonia e conformidade com tais documentos.

Tem por finalidade nortear, disciplinar e padronizar a atuação dos técnicos no âmbito da FPK, estabelecendo critérios, direitos, deveres e responsabilidades no exercício de suas funções.

O credenciamento de técnicos será organizado, coordenado e supervisionado pela Diretoria Técnica da FPK, a quem compete deliberar sobre sua aplicação, interpretação e eventuais casos omissos.

OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento de técnicos tem como objetivos:

- I – Garantir a **qualidade técnica, ética e disciplinar** da atuação dos técnicos vinculados à FPK;*
- II – Padronizar condutas e procedimentos durante treinamentos, eventos e competições oficiais;*
- III – Assegurar que os técnicos estejam **alinhados às normas técnicas, esportivas e disciplinares** da FPK, CBK e WKF;*
- IV – Valorizar a função do técnico como agente fundamental na formação esportiva, técnica e moral dos atletas;*
- V – Preservar a organização, a hierarquia e o bom andamento das atividades oficiais da FPK.*



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

QUEM PODE SE CREDENCIAR

Poderão solicitar o credenciamento como técnico junto à FPK os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir graduação mínima de 1º Kyu, devidamente reconhecida;*
- II – Ter idade mínima de 18 (dez) anos completos;*
- III – Estar vinculado a uma Entidade de Prática de Karate (EPK) regularmente filiada à FPK;*
- IV – Estar em situação regular junto à FPK, com anuidade quitada e cadastro atualizado.*

O credenciamento para atuação como técnico ocorrerá mediante a assinatura e entrega do Termo de Aceite, o qual deverá ser apresentado à FPK durante eventos presenciais oficialmente designados.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A documentação exigida para o credenciamento será definida e divulgada pela Diretoria Técnica da FPK, podendo ser atualizada conforme necessidade administrativa ou normativa.

A relação completa de documentos obrigatórios constará em comunicado próprio ou anexo específico a este Regulamento.

Para a efetivação do credenciamento, será cobrada **uma taxa de Credenciamento de Técnicos 2026**, destinada a cobrir custos administrativos, confecção e emissão do crachá identificador, conforme orientações e prazos definidos pela FPK.



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

CRITÉRIOS TÉCNICOS

Para fins de credenciamento, o técnico deverá demonstrar:

- I – Conhecimento técnico compatível com sua graduação e função;*
- II – Conhecimento atualizado das regras de competição vigentes da FPK, CBK e WKF;*
- III – Disponibilidade para participar de cursos, reuniões técnicas, clínicas ou capacitações promovidas ou reconhecidas pela FPK;*
- IV – Compromisso com a constante atualização técnica e formativa.*

CRITÉRIOS ÉTICOS E DISCIPLINARES

O técnico credenciado deverá **manter conduta ética compatível com os princípios do Karate-Do**, dentro e fora do ambiente esportivo.

É dever do técnico **respeitar a hierarquia esportiva, incluindo dirigentes, árbitros, oficiais de mesa, demais técnicos, atletas e membros da organização.**

É vedada qualquer atitude antidesportiva, ofensiva, desrespeitosa ou que comprometa a imagem da FPK, da CBK ou da WKF.

DIREITOS DO TÉCNICO CREDENCIADO

- I – Atuar como técnico em eventos e competições oficiais da FPK;*
- II – Acompanhar seus atletas durante competições, conforme normas vigentes;*
- III – Receber comunicados, orientações e informações técnicas oficiais;*
- IV – Participar de reuniões e atividades técnicas promovidas pela FPK.*



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

DEVERES DO TÉCNICO CREDENCIADO

- I – Cumprir integralmente este Regulamento e demais normas da FPK, CBK e WKF;*
- II – Acatar decisões da Diretoria de Arbitragem, Diretoria Técnica e da organização dos eventos;*
- III – Zelar pela conduta, disciplina e comportamento dos atletas sob sua responsabilidade;*
- IV – Manter seus dados cadastrais atualizados junto à FPK.*

VALIDADE E RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade pelo ano vigente.

A renovação do credenciamento estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos e disciplinares vigentes à época.

CRACHÁ IDENTIFICADOR DO TÉCNICO

O credenciamento do técnico será realizado exclusivamente por meio do site oficial da FPK, mediante o cumprimento das seguintes etapas obrigatórias:

- I – Realização do Aceite do Credenciamento, com ciência e concordância integral com este Regulamento e demais regulamentos pertinentes da FPK, CBK, WKF e WADA;*
- II – Confirmação e atualização dos dados de contato, especialmente endereço de e-mail e número de WhatsApp;*
- III – Envio de foto adequada para confecção do crachá identificador;*
- IV – Pagamento da taxa de credenciamento.*



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

PRAZO PARA CONFECÇÃO DO CRACHÁ IDENTIFICADOR

As informações necessárias para o credenciamento de técnico, incluindo aceite dos regulamentos pertinentes, confirmação dos dados de contato, envio de foto e pagamento da taxa devida, **deverão ser enviadas exclusivamente por meio do site da FPK até o dia 03 de fevereiro de 2026.**

Após a conclusão de todas as etapas do credenciamento dentro do prazo estabelecido, a FPK realizará a confecção do crachá identificador, o qual será disponibilizado conforme cronograma definido pela FPK.

Os credenciamentos realizados **após 03/02/2026** terão a **data de retirada do crachá identificador comunicada diretamente pela FPK**, podendo sua entrega ocorrer em evento oficial posterior, de acordo com a capacidade de confecção e organização administrativa da Federação.

CREDENCIAMENTO NO DIA DO EVENTO

Em eventos oficiais da FPK, caso o técnico ainda não esteja previamente credenciado, **mediante solicitação à Diretoria Técnica**, será autorizada a realização do cadastro na mesma data do evento, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Aceite integral dos regulamentos aplicáveis, mediante assinatura do Termo de Ciência e Aceite;

II – Pagamento da taxa de credenciamento devida.

Nessa hipótese, será fornecido **crachá provisório**, o qual deverá ser **obrigatoriamente devolvido ao final do evento**, sendo o crachá definitivo entregue posteriormente, após sua confecção.

Para retirada do crachá provisório, o técnico deverá **entregar documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH)**, o qual permanecerá retido pela organização durante o evento, sendo devolvido exclusivamente no ato da devolução do crachá provisório.



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

ESQUECIMENTO DO CRACHÁ

O técnico que **comparecer ao evento sem o crachá identificador oficial** não poderá atuar no evento em questão.

Caso deseje utilizar crachá identificador, deverá entrar em contato com a **Diretoria Técnica da FPK**, que poderá autorizar a retirada de **crachá provisório**, mediante o pagamento de **taxa adicional a ser estabelecida conforme Tabela de custas FPK 2026**, a ser paga no momento da retirada.

Para retirada do crachá provisório, o técnico deverá **entregar documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH)**, o qual permanecerá retido pela organização durante o evento, sendo devolvido exclusivamente no ato da devolução do crachá provisório.

CONDUTAS ADMINISTRATIVAS

O técnico credenciado deverá observar e cumprir as seguintes condutas administrativas durante eventos, competições e atividades oficiais da Federação Paulista de Karate – FPK:

I – Atentar-se à correta inscrição dos atletas, incluindo informações referentes à graduação, categoria, peso e demais dados exigidos nos sistemas oficiais da FPK;

II – Observar rigorosamente os prazos de inscrição estabelecidos, não sendo de responsabilidade da FPK eventuais prejuízos decorrentes de inscrições realizadas fora do prazo ou com informações incorretas;

III – O técnico é o único responsável pela correta comunicação de W.O. dos atletas de sua associação, devendo atentar-se aos procedimentos estabelecidos, os quais poderão ser realizados:

- a) De forma antecipada, exclusivamente por meio do e-mail dptecnico@fpk.com.br;*
- b) Presencialmente, na área de conferência do evento, mediante assinatura da respectiva ch*
- c) ave;*



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

IV – Utilizar uniforme completo da entidade de prática à qual esteja vinculado, compreendendo camiseta, calça e agasalho da associação, sendo permitido às técnicas do sexo feminino o uso de legging na cor preta;

V – É autorizado que o técnico atue por atleta de outra entidade, desde que haja concordância prévia entre as partes envolvidas, não cabendo à FPK responsabilidade por eventuais conflitos decorrentes desse acordo;

VI – O técnico deverá permanecer na área de competição exclusivamente durante a participação de seu atleta, devendo se retirar após o término, a fim de contribuir para a boa organização, fluidez e condução dos eventos.

SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU INDEFERIMENTO

O credenciamento poderá ser suspenso, cancelado ou indeferido nos casos de descumprimento deste Regulamento ou das normas superiores.

Sempre que aplicável, será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao técnico credenciado poderão incluir, conforme gravidade:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Suspensão temporária do credenciamento;

IV – Cancelamento definitivo do credenciamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria Técnica da FPK.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.